



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes

EDITAL Nº 31/2017 – Proaes
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
RENOVAÇÃO DOS EDITAIS 05/2017, 07/2017, 08/2017, 09/2017, 11/2017, 12/2017,
13/2017, 14/2017, 15/2017, 16/2017, 17/2017, 18/2017, 19/2017, 20/2017, 21/2017,
25/2017, 26/2017, 29/2017 e 30/2017

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital de renovação dos editais **05/2017, 07/2017, 08/2017, 09/2017, 11/2017, 12/2017, 13/2017, 14/2017, 15/2017, 16/2017, 17/2017, 18/2017, 19/2017, 20/2017, 21/2017, 25/2017, 26/2017, 29/2017 e 30/2017**, conforme normas procedimentais que seguem.

1. DA FINALIDADE

1.1 Renovar a concessão das bolsas 05/2017 (Ações Proaes), 07/2017 (Ações Proaes – CZS), 08/2017 (Ações Proaes junto ao Observatório de Disc. Racial no Estado do Acre), 09/2017 (Ações Proaes junto ao Núcleo de Línguas da Ufac e do Programa Idiomas sem Fronteiras), 11/2017 (Pró-Estudo), 12/2017 (Pró-Inclusão), 13/2017(Pró-PcD) e dos auxílios 14/2017 (Passe Livre), 15/2017 (Moradia), 16/2017 (Creche), 17/2017 (Intermunicipal), 18/2017(Tutoria), 19/2017(Promaed), 20/2017(Protaed), 21/2017(Pró-Acessibilidade), 25/2017(Protaed), 26/2017(Promaed), 29/2017 (Ações Proaes junto ao Setor Médico – CZS) e 30/2017 (Ações Proaes junto ao Núcleo de Línguas da Ufac e do Programa Idiomas sem Fronteiras) aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.

2.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.

2.4 Contribuir para a permanência e conclusão da educação superior.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser beneficiário dos Programas de Bolsas e Auxílios da Proaes, citados no item 01 deste Edital.

3.2 Estar matriculado, em no mínimo, 03 (três) disciplinas no segundo semestre letivo de 2017, exceto para aqueles que só tenham 01 (uma) disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação.

3.3 Não ter reprovado por faltas em mais de 01 (uma) disciplina, no primeiro semestre letivo de 2017.

3.4 Não ter trancado e/ou reprovado em mais de 50% das disciplinas em que se matriculou no primeiro semestre letivo de 2017.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 As bolsas e auxílios ativos serão prorrogados pelo período de 6 (seis) meses, sendo de outubro de 2017 a março de 2018.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRORROGAÇÃO

5.1 Para prorrogação, o bolsista deverá cumprir os requisitos e condições do seu respectivo edital.

5.2 A Proaes analisará o Histórico Acadêmico de cada bolsista e desligará aquele que não estiver cumprindo os requisitos estabelecidos no Item 03 deste Edital.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O Resultado dos bolsistas que tiveram sua bolsa prorrogada será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 13 de outubro de 2017.

6.2 O bolsista que não tiver sua bolsa prorrogada poderá interpor recurso no dia 17 a 19 de outubro de 2017, das 8h às 12h e das 14h às 19h, apresentando os documentos que demonstrem estar apto ao recebimento, nos seguintes locais:

No Campus - Rio Branco: sala 08 do Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

No Campus – Cruzeiro do Sul: sala da Assistência Estudantil no prédio do Núcleo de Apoio à Inclusão.

6.3 O Resultado dos Recursos será publicado no dia 23 de outubro de 2017, no endereço eletrônico www.ufac.br.

07. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O bolsista deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação da bolsa ou auxílio.

7.2 A efetivação da prorrogação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista.

7.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final do processo de renovação, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

7.5 Mais informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e em **Cruzeiro do Sul**, no Campus Universitário, na sala da Assistência Estudantil, no prédio do Núcleo de Apoio à Inclusão.

7.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

7.7 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

7.8 Todos os demais itens referentes a pagamento, as condições para o recebimento, suspensão, cancelamento, devolução das bolsas e auxílios, bem como as disposições finais dos editais prorrogados permanecem inalterados.

7.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 29 de setembro de 2017.

José Sérgio Lopes Siqueira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis